SENTENÇA

Processo n°: **0026793-25.2003.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Maria de Lourdes Sanga Antonio

Requerido: Municipio de Sao Carlos Prefeitura Municipal e outro

CONCLUSÃO

Em 07 de fevereiro de 2014, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Em relação a Encalso Construções Ltda, diante do cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA esta Ação Indenizatória (fase executória), requerida por MARIA DE LOURDES SANGA ANTONIO em face do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e ENCALSO CONSTRUÇÕES, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Defiro o levantamento, em favor da exequente, do valor depositado pela executada Encalso às fls.860. Expeça o respectivo mandado.

<u>No concernente ao Município de São Carlos</u>, deverá a exequente, cumprir integralmente a decisão de fls.865, trazendo aos autos planilha de débito, a fim de que possa dar sequencia a execução em relação a ele, nos termos do artigo 730 do CPC.

P.R.I.C.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA